

**GP-RIM-1559/2024**

Sorocaba, 12 de agosto de 2024

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 1670/2024, de autoria da nobre vereadora Fernanda Schlic Garcia e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre fila para passar com nefrologista e urologista, informamos a Vossa Excelência, conforme esclarecimentos da Secretaria da Saúde:

1) A SES tem concentrado esforços significativos para fortalecer e expandir a atuação da CREDAC, através da implementação da centralização das demandas, conforme previsto na IN nº07/2024. Este processo está em fase de implantação, visando integrar todas as demandas no Sistema de Informação em Saúde (SIS), possibilitando um controle mais rigoroso sob supervisão de um regulador, que é um profissional médico. A transição inclui a inserção, revisão e requalificação das guias. Devido ao atual processo de inserção sistêmica, requalificação e centralização das guias, a mensuração precisa da fila de espera só será possível ao término deste processo, essas medidas visam otimizar o fluxo de atendimento e assegurar um serviço mais eficiente e justo para todos os pacientes.

A pasta salienta que a gestão e o tratamento de pacientes renais crônicos, especialmente aqueles em hemodiálise, são de responsabilidade do Estado.

2) Para especialidades de nefrologia, os atendimentos são realizados pelo AME, CHS e Policlínica, a quantidade varia em média 96 consultas mês. Os retornos no Estado são gerenciados por eles. Em relação aos pacientes renais que necessitam de hemodiálise, essa é uma demanda de alta complexidade também controlada pelo Estado.

3) De acordo com a Portaria nº 1.559 de 1º de agosto de 2008, que estabelece a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), a regulação do acesso ou a regulação assistencial possui como objetivo organizar, controlar, gerenciar e priorizar o acesso e os fluxos assistenciais no SUS, sendo estabelecida pelo complexo regulador e suas unidades operacionais. Essa dimensão abrange a regulação médica, para assegurar o acesso, de acordo com protocolos, classificação de risco e outros critérios de prioridade, que não devem ser modificados sem causar danos aos outros pacientes.

1º - Prioridade médica (dada pelo médico que acompanha o paciente);



2º - Data da solicitação do procedimento médico, sendo os mais antigos sobre os mais novos;

3º - Idade do paciente, sendo que os mais velhos têm prioridade sobre os mais novos.

A análise dos dados em questão revela que eles não são comparáveis e que não é possível aglutinar e massificar os dados devido a várias razões fundamentais, que incluem diferenças nos critérios, riscos associados, métodos de análise, unidades de mensuração, temporalidade e tipo de atendimento, rede credenciada disponível para aquela especialidade disponível. Dadas essas razões, é evidente que qualquer tentativa de aglutinar e massificar a análise dos dados sem uma abordagem cuidadosa e uma adaptação para as diferenças especificadas resultaria em análises imprecisas, a consideração dessas variáveis é crucial para garantir que as análises realizadas sejam válidas e úteis.

A SES informa ainda que, uma nova médica nefrologista iniciou atendimento na Policlínica para cobertura da aposentadoria referida.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**FERNANDO MARQUE DA SILVA FILHO**  
Secretário de Governo

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA - SP**

